

001


Of. N° 30/2018

Assunto: Requerimento de Registro de Alterações no Estatuto

Ao Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Limeira

Iracemápolis, 02 de Junho de 2018.

A **Ágape Missões Urbanas**, associação inscrita no CNPJ 18.301.446/0001-11, representada por seu Diretor Senhor Edinaldo Gonçalves de Souza portador da cédula de identidade nº 64.437.734-3, vem por meio de este, requerer que sejam registradas as seguintes alterações no Estatuto:

1. Mudança de Endereço da Entidade, que antes era sediada à Rua Manoel de Menezes Filho, nº 155 - Jardim Residencial Florescer – Iracemápolis/ SP, passando a ser sediada à **Rua Jerônimo Ometto, nº 901 – Primeiro Distrito Industrial – Iracemápolis/ SP;**
2. Atualização do Documento de Identidade do Diretor da entidade, o Senhor Edinaldo Gonçalves de Souza, para **RG nº 64.437.734-3;**
3. Esclarecer que o interesse da entidade é permanecer com a denominação **Organização da Sociedade Civil - OSC**, e não Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, tendo identificado a necessidade de correção no presente estatuto para enquadramento na Lei 13.019.

Termos em que pede deferimento e coloca-se à disposição para esclarecer possíveis dúvidas.

Atenciosamente,



Edinaldo Gonçalves de Souza
RG 64.437.734-3
Diretor da Associação



Endereço: Jerônimo Ometto, nº901 - Primeiro Distrito Industrial - Iracemápolis/SP
Tel: (19)3456-1881 - CEP: 13.495-000





REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELÃO DE NOTAS
Rua D. Pedro II, 470 - Iracemápolis - SP
Escritório - Bel. Bráulio Rossetti
RECONHECO a(s) firma(s) por semelhante
Chelo Lygia de Souza
Iracemápolis, 27 de maio de 2018
em Testemunha da verdade
[Signature]

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE
ENDEREÇO DA SEDE E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DA
ÁGAPE MISSÕES URBANAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor da **Ágape Missões Urbanas**, na forma do Estatuto vigente e de acordo com o capítulo IV, Artigo 13 do Estatuto Social em vigência, convoca os associados para a Assembleia Geral, na atual sede da Associação, que tratará da Pauta do dia, conforme exposto abaixo;

PAUTA DO DIA

1. Mudança de Endereço da Entidade, que antes era sediada à Rua Manoel de Menezes Filho, nº 155 - Jardim Residencial Florescer – Iracemápolis/ SP, passando a ser sediada à **Rua Jerônimo Ometto, nº 901 – Primeiro Distrito Industrial – Iracemápolis/ SP;**
2. Atualização do Documento de Identidade do Diretor da entidade, o Senhor Edinaldo Gonçalves de Souza, para **RG nº 64.437.734-3;**
3. Esclarecer que o interesse da entidade é permanecer com a denominação **Organização da Sociedade Civil - OSC**, e não Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, tendo identificado a necessidade de correção no presente estatuto para enquadramento na Lei 13.019.

A reunião para a deliberação acontecerá em:

Dia: 02/06/2018

Horário: 19h00min

Endereço: Rua Manoel de Menezes Filho, 155 Residencial Florescer.

Obs.: Afixe no mural da sede da entidade com antecedência de 07 dias, conforme art.13 do Estatuto Social – 2017, em vigor até a presente data.

Iracemápolis, 26 de maio de 2018.



Edinaldo Gonçalves de Souza
RG nº 64.437.734-3
Diretor da Associação

Endereço: Rua Manoel de Menezes Filho, Nº 155 – Residencial Florescer – Iracemápolis/SP

Tel: (19)3456-1861 – CEP:13.495-000



Handwritten signature and stamp at the bottom right of the page.

DECLARAÇÃO

Eu, Edinaldo Gonçalves de Souza, portador do RG nº 64.437.734-3 SSP-SP e do CPF nº 041.149.976-95, na qualidade de Diretor da Associação denominada **Ágape Missões Urbanas**, sediada atualmente na Rua Jerônimo Ometto, nº 901 – Primeiro Distrito Industrial – Iracemápolis/SP – 13495-000, portadora do CNPJ nº 18.301.446/0001-11.

Declaro para fim específico, de registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária que ocorreu em **02 de junho de 2018**, para aprovação da mudança de endereço da sede e atualização do estatuto, conforme descrito abaixo:

1. Mudança de Endereço da Entidade, que antes era sediada à Rua Manoel de Menezes Filho, nº 155 - Jardim Residencial Florescer – Iracemápolis/ SP, passando a ser sediada à **Rua Jerônimo Ometto, nº 901 – Primeiro Distrito Industrial – Iracemápolis/ SP;**
2. Atualização do Documento de Identidade do Diretor da entidade, o Senhor Edinaldo Gonçalves de Souza, para **RG nº 64.437.734-3;**
3. Esclarecer que o interesse da entidade é permanecer com a denominação **Organização da Sociedade Civil - OSC**, e não Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, tendo identificado a necessidade de correção no presente estatuto para enquadramento apenas na Lei 13.019.

Declaro ainda que o Edital de Convocação para a Assembleia Geral Extraordinária foi afixada na sede de Ágape Missões Urbanas, também foram realizados avisos nas reuniões públicas regulares da Entidade, observando o prazo mínimo de sete (07) dias, em cumprimento ao capítulo IV, Artigo 13 do Estatuto Social em vigência.




Endereço: Rua Manoel de Menezes Filho, Nº155 – Residencial Florescer – Iracemápolis/SP

Tel: (19)3456-1881 – CEP:13.495-000

Bem como declaro, que esta Assembleia Geral Extraordinária, atendeu as deliberações a que se refere o **Artigo 12 parágrafo 1º** do Estatuto Social da Ágape Missões Urbanas. Havendo a concordância e presença de mais de um terço (1/3) dos associados em segunda convocação.

Para maior clareza e efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Iracemápolis, 02 de junho de 2018.


Edinaldo Gonçalves de Souza
RG nº 64.437.734-3
Diretor da Associação

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS

Rua D. Pedro II, 470 - Iracemápolis - SP

Escrivão - *Bel. Bráulio Rossetti Neto*

RECONHEÇO a(s) firma(s) por semelhante(s)

Edinaldo Gonçalves de Souza

Iracemápolis, 02 de 08 de 2018

em Testemunha _____ de verdade



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
E TABELIÃO DE NOTAS
Bráulio Rossetti Neto
Escrivente
Rua D. Pedro II, 470
Iracemápolis - SP

Digitalizado
Nº 7644--
2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP

Handwritten signature

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE MUDANÇA DE
 ENDEREÇO DA SEDE E ATUALIZAÇÃO DO ESTATUTO DA
ÁGAPE MISSÕES URBANAS

Lista de Presença - 02/06/2018

Nome completo	Assinatura
Aline Fernanda P.M. Fernandes	Aline Fernandes
Maria Isabel P. M. Fernandes	Maria Isabel
Marcos Antonio Pinto	_____
Queli Cristina Alves	Queli
Paula Franca Oliva	Paula Franca
GIANNI BRITO FRANÇA	_____
Bruna S. Guetto	_____
Carla S. M. M. M.	_____
Matthews Augusto Maguin	Matthews A. Maguin
Jessica Helena Souza	Jessica
Adriane da Silva Oliveira	Adriane da S. Oliveira
GLAUBER ZANGIROLAMI	Glauber Zangrolami
Maria Eliza Sardial	Maria Eliza Sardial
Carlos Mateus dos Santos	Carlos
Vilson Marques	Vilson
Victor Hugo de Mello	Victor
Aline Cristina Marques Juv.	Aline
David Daniel Franca Oliva	David Daniel
Elisonei V.S. Santos	Elisonei V.S. Santos
Ulter Rodrigues de Campos	Ulter
Paulo Oliveira Lima	Paulo
Patrícia C. S. Lima	Patrícia C. S. Lima
Jeani B. G. Bucheri	Jeani Bucheri
Jonatas Volno	Jonatas
Roniel Elias Oliveira	Roniel

Endereço: Rua Manoel de Menezes Filho, N°155 - Residencial Florescer - Itacemápolis/SP

Tel: (19) 3456-1881 - CEP: 13.495-000

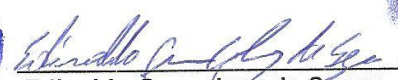
Digitalizado
 Nº 7644 - -
 2.º OF. DE REG. DE ESTAB. E DOCUMENTOS

[Handwritten signature]

0003

de endereço, toda a documentação da Associação precisará ser regularizada, inclusive o Estatuto Social no qual foi detectada a inevitabilidade de correção, pois o mesmo trazia alusões acerca de Organização Social Civil de Interesse Público – OSCIP, modalidade de organizações ao qual a Associação não enseja se enquadrar neste momento. Informando que foram retiradas todas as referencias a Lei 9.790/99, adequando-se a atender apenas ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/14. Aproveitou o momento para informar também que sua carteira de identidade era bastante antiga e por este motivo precisou atualiza-la, o que gerou um novo número de documento, conforme cópia anexa a presente ata. Sem restar nada a mais a ser tratado, o Sr. Edinaldo deu por encerrada a reunião, às vinte horas e trinta minutos. E eu Jeani Beatriz Gorreri Bucheri, primeira secretária da Associação, lavrei esta ata e anexei a lista de presença, expondo-a ao conhecimento e aprovação de todos os participantes da presente Assembleia Geral Extraordinária.

Iracemápolis, 02 de junho de 2018.


 Edinaldo Gonçalves de Souza
 RG nº 64.437.734-3
 Diretor da Associação


 Jeani Beatriz Gorreri Bucheri
 RG: 20.257.323-0
 Primeira Secretaria

PROBATORIO CIVIL DE PESSOAS MAIORES E TABELIÃO DE NOTAS
 Rua D. Pedro II, 470 - Iracemápolis - SP
 Escrivão - **Bel. Bráulio Rossetti**
 RECONHECO a(s) firma(s) por semelhantes

Edinaldo Gonçalves de Souza e Jeani Beatriz Gorreri Bucheri

Iracemápolis, 02 de 06 de 2018

em Testemunho



Digitalizado
 Nº 7644--
 2.º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP





009

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO QUADRO DIRETOR DA ÁGAPE MISSÕES URBANAS

Eu Edinaldo Gonçalves de Souza portador do RG 64.437.734-3, Diretor da Ágape Missões Urbanas inscrita no CNPJ de nº 18.301.446.0001/11, declaro que a Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação, permanecem com a seguinte composição:

FUNDADOR PAULO GIOVANI LIMA, maior, brasileiro, Autônomo, casado, natural de Pradópolis/SP, CPF 278.068.918/89 e RG 24.491.867-3, residente a Rua Mário Gonçalves de Lima, 95, Iracemápolis;

DIRETOR EDINALDO GONÇALVES DE SOUZA, maior, brasileiro, casado, natural de Guapé-MG, Técnico Agrícola, CPF 041.149.976-95, RG 64.437.734-3, residente a Rua Hemérito Candian, 170, Jardim Lázaro Honório de Oliveira, Iracemápolis-SP;

VICE-DIRETOR DANIEL OLIVEIRA maior, brasileiro, divorciado, natural de Iracemápolis-SP, Engenheiro Ambiental, CPF 271.430.288-27, RG 27.363.609-1, residente a Rua Padre Elias Fadul, 23, Jardim Hermínio Démarche, Iracemápolis-SP;

PRIMEIRO-SECRETÁRIO JEANI BEATRIZ GORRERE BUCHERI, maior, brasileira, casada, natural de Itaporã-MS, Auxiliar Administrativo CPF 132.536.378-24, RG 20.257.323-0, residente à Rua Vicente Cosenza, 350, Jardim Cera Ometto, Iracemápolis-SP;

SEGUNDO-SECRETÁRIO LUCIANA PINTO DE ALMEIDA, maior, brasileira, casada, natural de Iracemápolis-SP, CPF 096.049.948-24, RG 20.808.038-7, do lar, residente a Rua João Casimiro, 310, Jardim Bela Vista Iracemápolis-SP;

PRIMEIRO-TESOUREIRO BRUNA FERNANDA GIROTTO, maior, brasileira, solteira, natural de Limeira - SP, Analista de Planejamento, CPF 316.804.598/56, RG 45.319.333-x, residente a Rua Benedito Granço, 62, Bairro Lázaro Honório de Oliveira, Iracemápolis-SP;

Endereço: Jerônimo Ometto, nº901 - Primeiro Distrito Industrial - Iracemápolis/SP
Tel: (19)3456-1881 - CEP: 13.495-000





SEGUNDO-TESOUREIRO GIVANILDA DE LIMA FRANCO, maior, brasileira, casada, natural de Água Preta - AL, CPF 139.448.888-20, RG 24.756.138-1, ajudante geral, residente a Rua Largo Santa Cruz, 55, Jardim Luiz Ometto, Iracemápolis -SP;

CONSELHO FISCAL: JONATAS PERINO, maior, brasileiro, casado, natural de Iracemápolis-SP, Supervisor de Qualidade e Produção, CPF 379.301.438-05, RG 47.165.783-9, residente à Rua Zaira Pagiaro Ometto, 400, Parque Cesarino Borba, Iracemápolis-SP e GABRIELA DE ALMEIDA, maior, brasileira, casada, natural de Iracemápolis-SP, Auxiliar Administrativo, CPF 390.891.638-08, RG 48.323.266-X, residente a Rua João Casimiro, 310, Jardim Bela Vista, Iracemápolis-SP.

Iracemápolis, 02 de junho de 2018.



Edinaldo Gonçalves de Souza
 RG 64.437.734-3
 Diretor da Associação


DANIEL OLIVEIRA
 RG 27.363.609-1
 VICE-DIRETOR


JEANI BEATRIZ GORRERE BUCHERI
 RG 20.257.323-0
 PRIMEIRO-SECRETÁRIO


LUCIANA PINTO DE ALMEIDA
 RG 20.808.038-7
 SEGUNDO-SECRETÁRIO


BRUNA FERNANDA GIROTTTO
 RG 45.319.333-x
 PRIMEIRO-TESOUREIRO


GIVANILDA DE LIMA FRANCO
 RG 24.756.138-1
 SEGUNDO-TESOUREIRO


JONATAS PERINO
 RG 47.165.783-9
 CONSELHO FISCAL


GABRIELA DE ALMEIDA
 RG 48.323.266-X
 CONSELHO FISCAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8282-6

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RUI BARRO GOMES DE LIMA S/A



462F464E

Edinaldo Gonçalves de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 64.437.734-3 1 via DATA DE EMISSÃO 03/04/2018

NOME EDINALDO GONÇALVES DE SOUZA

ANTONIO DE ALMEIDA DE SOUZA
MARIA CASTORINA GONÇALVES

NATURALEZA GUAPÉ - MG DATA DE NASCIMENTO 19/10/1976

LIMEIRA-SP IRACEMÁPOLIS CC:LV.B002/FLS.132/Nº00131

041149976/95 12620438340

Caetano Paulo Filho
Delegado de Polícia Divisório IIRGO.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

011

CARTÓRIO REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Bráulio Rossetti Neto
Rua D. Pedro II, nº 470
Iracemápolis - SP

Colégio Notarial do Brasil

117671

AUTENTICACAO

04114A0365577

REG. CIVIL E TAB. DE NOTAS
Bráulio Rossetti Neto
Rua D. Pedro II, nº 470
Iracemápolis - SP

20 AGO 2018

Autenticar e apresentar cópia e re-protocolar em 30 dias após a emissão.

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICACAO
TABELIAO

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICACAO
TABELIAO

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICACAO
TABELIAO

ESPAÇO INUTILIZADO APÓS AUTENTICACAO
TABELIAO

Digitalizado

Nº 7644 -

2º OF. DE REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - LIMEIRA - SP



012

ESTATUTO SOCIAL - 2018**CAPITULO I****DENOMINAÇÃO, FINS, PRAZO E SEDE DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 1º. ÁGAPE MISSÕES URBANAS constituída em 28 de outubro de 2012, sob a forma de Associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Iracemápolis, estado de São Paulo na Rua Jeronimo Ometto, nº 901, Primeiro Distrito Industrial, CEP 13495-000.

Parágrafo único. Ágape Missões Urbanas é uma Associação autônoma e independente de qualquer outra associação, igreja, conselho ou entidade jurídica.

Art. 2º. A Ágape Missões Urbanas tem por finalidade:

- I - promoção da assistência social;
- II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio artístico;
- III - promoção do voluntariado;
- IV - fomentar a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- V - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI - acolher crianças e adolescentes em situação de risco, oferecendo-lhes proteção, segurança e educação para seu completo desenvolvimento psicossocial, proporcionando um lar acolhedor.
- VII - a Ágape Missões Urbanas poderá ainda promover outras atividades que abranjam supervisões, encontros, congressos, simpósios, usando também os meios disponíveis de comunicação para divulgar suas atividades, manter meios de comunicação e manter cursos profissionalizantes, educacionais e culturais.

Parágrafo único. No desenvolvimento de suas atividades, a Ágape Missões Urbanas, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, nacionalidade, idade, cor, gênero, religião, político ou condição social.

Endereço: Rua Jeronimo Ometto, Nº 901 – Primeiro Distrito Industrial – Iracemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapciracemapolis@gmail.com Tel: (19)3456-1881

1



013

Art. 3º. A Ágape Missões Urbanas não distribui entre os seus Membros, Fundadores, Conselheiros, Diretores, Voluntários, Prestadores ou Doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo único. A Ágape Missões Urbanas se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio da concessão de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 4º. A Ágape Missões Urbanas disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria e Fundador.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Ágape Missões Urbanas se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DESTITUIÇÃO, DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 6º. A **Ágape Missões Urbanas** é constituída por número ilimitado de membros e a admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o(a) interessado(a) deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria, que observará os seguintes critérios distribuídos nas seguintes categorias:

- I – Fundador: cargo permanente;
- II – Contribuintes: aqueles que contribuem financeiramente com a Associação, de forma espontânea ou fixada pela Diretoria;
- III - Voluntários e colabores: são aqueles que prestam serviços voluntários, na conformidade com a Lei 9608/98, a uma ou mais atividades regulares desenvolvidas pela Ágape Missões Urbanas;

Endereço: Rua Jerônimo Ometto, N°901 – Primeiro Distrito Industrial – Itacemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapeiracemapolis@gmail.com Tel:(19)3456-1801



014

IV – Usuários ou comunidade: tratam-se das pessoas que fazem ou não uso dos serviços, que desejam cadastrar-se como membros.

§ 1º. Todos(as) aqueles(as) que almejam se tornar membro da comunidade deverão procurar a Diretoria para preencher Requerimento de Inscrição, com o intuito de identificar-se.

§ 2º. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 7º. São direitos dos membros quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – convocar e tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - ser eleito a cargo administrativo da Associação, desde que preencha os requisitos necessários para desempenhar as funções designadas.

Art. 8º. São deveres dos membros:

- I – participar das Assembleias Gerais
- II - cumprir as disposições estatutárias e normativas;
- III - acatar as decisões do Fundador e Diretoria;
- IV - comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, quando convocado;
- V - exercer com presteza as funções para o cargo ao qual for eleito e/ou contratado, sem direito a participação nos bens patrimoniais da Associação;
- VI - cooperar para a conservação do patrimônio da Associação.

Art. 9º. Será excluído desta associação o membro que manifestar interesse expresso neste sentido: aquele que incorrer em crime, com sentença judicial transitada em julgado, contra a pessoa jurídica ou qualquer membro da Associação Ágape Missões Urbanas, nos termos do Código Penal Brasileiro ou quando por seu comportamento público ou privado, for considerado nocivo ao meio social, à harmonia ou aos bons costumes e princípios da Ágape Missões Urbanas.

Endereço: Rua Jerônimo Ometto, N° 901 – Primeiro Distrito Industrial – Itacemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapoiracemapolis@gmail.com Tel: (19) 3456-1981



015

Parágrafo único. À Diretoria e Fundador permanecem reservados os direitos sobre as demissões do quadro de prestadores de serviços, de modo a atender os interesses da Associação.

CAPITULO III DO MODO DE CONSTITUIÇÃO

Art. 10. A **Ágape Missões Urbanas** será administrada por:

- I – Assembleia Geral,
- II - Fundador;
- III - Diretoria;
- IV – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. A **Ágape Missões Urbanas**, não remunera, sob qualquer forma, os ocupantes dos cargos constantes neste artigo pelas atividades exercidas na Associação.

CAPÍTULO IV DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral, órgão soberano da **Ágape Missões Urbanas**, será constituída pelos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo:

- I - Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro para:
 - A - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
 - B - apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - C - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
 - D – Assembleia Geral Ordinária, que se realizará quadrienalmente no último domingo do mês de outubro, para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.
- II - Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se quando convocada:

Endereço: Rua Jerônimo Ometto, N°901 – Primeiro Distrito Industrial – Itacemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapeiracemapolis@gmail.com Tel: (19)3456-1881

4



016

- A - pelo Fundador;
- B - pela Diretoria;
- C - pelo Conselho Fiscal;
- D - por requerimento de ao menos 20% dos membros quites com as obrigações sociais.

Art. 12. Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - decidir sobre a extinção da Associação;
- V - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - aprovar o Regimento Interno;
- VII - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Associação;
- VIII - ouvir e analisar o relatório do movimento financeiro da Associação do ano anterior, deliberar sobre proposta orçamentária para o ano seguinte;
- IX - ouvir como informação o relatório das atividades da Associação do ano anterior;

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens “II”, “III” e “IV” do art. 12, será necessária a concordância de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia especialmente convocada para a finalidade, devendo estar presentes em primeira convocação a maioria absoluta dos associados e um terço (1/3) em segunda convocação.

§ 2º. As demais decisões das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, não se admitindo representação. Em se tratando de destituição de oficiais e administradores da Associação, o voto será obrigatoriamente secreto.

§ 3º. Somente poderão ser votados os membros quites com suas obrigações sociais e que tenham no mínimo 02(dois) anos de associado.

Endereço: Rua Jerônimo Ometto, N°901 - Primeiro Distrito Industrial - Itacemápolis/SP CEP: 13.495-800

E-mail: agapeiracemapolis@gmail.com Tel:(19)3456-1881

5



Art. 13. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 07 dias.

Art. 14. As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de dois terços (2/3) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois da primeira com qualquer número de associados presentes.

Art. 15. A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CAPÍTULO V DO FUNDADOR

Art. 16. Ao fundador compete:

- I - revisar os princípios e assegurar que o desenvolvimento da missão, *visão, valores e metas, ocorram de modo legal, ético e eficiente;*
- II - responsabilidade perante a comunidade, doadores, membros, prestadores de serviços, voluntários e outras partes interessadas da Associação;
- III - administrar o funcionamento da Associação, em conjunto com a Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV - garantir o funcionamento e a qualidade dos serviços prestados, considerando este estatuto, normativas e demais leis que regulamentam as atividades desta Associação;
- V - garantir disponibilidade de recursos (financeiros ou não), infraestrutura, comunicação, manutenção, avaliação e desenvolvimento de atividades, afim de atender o interesse e necessidades sociais;
- VI - *fomentar e promover a participação dos membros, de forma a obter sugestões de melhorias para a Associação;*



018

- VII - recrutar voluntários;
- VIII - para contratação de prestadores de serviços devem realizar: processo seletivo transparente, com descrição de cargos e objetivos, analisar currículos e entrevistar candidatos submetendo à diretoria, para que decida sobre o melhor candidato com base nas necessidades da Associação;
- IX - definir metas de arrecadação de fundos, captar e marcar reuniões com pessoas e empresas para solicitar contribuições;
- X - garantir gastos responsáveis, perante os financiadores e a comunidade, analisando regularmente os relatórios financeiros, juntamente com a Diretoria e Conselho Fiscal;
- XI - analisar, avaliar e reestruturar projetos e atividades, devendo por tanto estar familiarizado com todas as atividades da Associação;
- XII - será responsável pela representação da Associação perante terceiros.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 17. A diretoria será composta por 06 membros, eleitos pela maioria simples, aprovados pela Assembleia Geral e escolhidos dentre os membros civilmente capazes e associados há pelo menos 02 (dois) anos e quites com suas obrigações sociais, para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 18. À Diretoria compete:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- II - executar a programação anual de atividades da Associação;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir prestadores de serviços,
- VI - recrutar e avaliar voluntariado competente para exercer atividades na Associação;

Endereço: Rua Jerônimo Ometto, N°901 – Primeiro Distrito Industrial – Itacemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapeiracemapolis@gmail.com Tel: (19)3456-1881

7



019

VII - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Associação.

VIII - convocar reuniões de diretoria trimestralmente;

IX - presidir a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. A Diretoria será constituída por um Diretor, um Vice-Diretor, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Art. 19. Compete ao Diretor:

I - representar a Ágape Missões Urbanas ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, normativas e as decisões deliberadas em Assembleia Geral;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar, participar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - convocar e presidir as reuniões bimestrais da Diretoria da Associação;

VI - contratar a compra de bens, serviços, admitir e demitir prestadores de serviços, fixando-lhes a remuneração, em consonância com a deliberação do Fundador;

VII - assinar e endossar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro da Associação, cheques e outros títulos de créditos, necessários ao fiel cumprimento das obrigações da Associação;

Parágrafo único. Compete ao Diretor na sua ausência, impossibilidade ou impedimento, ser substituído por mandatário ou preposto, cujas atribuições e poderes serão expressamente previstos na procuração ou na carta de preposição.

Art. 20. Ao Vice-Diretor compete:

I - substituir o Diretor em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar de maneira geral, sua colaboração ao Diretor.



020

Art.21. Ao Primeiro-Secretário compete:

- I - manter atualizado o fichário de membros da Associação;
- II - publicar todas as notícias das atividades da Associação;
- III - secretariar e redigir as competentes atas das reuniões do Fundador e da Diretoria, bem como, as atas das Assembleias Gerais para a apreciação da Associação;
- IV - manter em ordem o arquivo da secretaria;
- V - ler quando solicitado pelo Presidente em Assembleia Geral, o relatório da secretaria;
- VI - apresentar, na abertura de todas as Assembleias Gerais, uma lista atualizada dos membros para averiguação do quórum.

Art. 22. Ao Segundo-Secretário compete:

- I - substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 23. Ao Primeiro-Tesoureiro compete:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos doadores, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor;
- III - fazer os pagamentos em nome da Associação, mediante comprovante e ter sob sua guarda os documentos financeiros em geral;
- IV - elaborar mensalmente o Balancete Financeiro da Associação, o qual deverá demonstrar de modo que todos compreendam as entradas e saídas, bem como providenciar sua afixação no quadro de avisos e/ou no informativo da Associação;
- V - conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - superintender todos os movimentos da tesouraria;

Endereço: Rua Jerônimo Ometto, N°901 – Primeiro Distrito Industrial – Itacemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapeiracemapolis@gmail.com Tel:(19)3456-1081



021

VII - apresentar dentro do prazo a declaração de imposto de renda da Associação;

VII - assinar e endossar, em conjunto com o Diretor da Associação, cheques e outros títulos de créditos, necessários ao fiel cumprimento das obrigações da Associação;

IX - abrir, movimentar e encerrar, juntamente com o Diretor da Associação, conta em estabelecimentos bancários.

Art. 24. Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

- I - o mandato do Conselho Fiscal será coincidente ao mandato da Diretoria;
- II - em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;
- III - não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, os membros dos cargos administrativos da Diretoria.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros da Tesouraria;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;



022

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - emitir parecer às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias, quanto a regularidade do cumprimento das decisões do Fundador e da Diretoria ao alcance dos objetivos propostos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente mensalmente; e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VIII DAS FONTES DE RECURSOS E PATRIMÔNIO

Art. 27. O Fundo Social será constituído de dízimos, contribuições voluntárias, subvenções de verbas públicas, concessões, legados, bens móveis e semoventes, títulos, apólices, juros e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

Parágrafo único. As receitas decorrentes dessas fontes serão utilizadas integralmente para consecução dos objetivos da Associação.

Art. 28. A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da Associação, total ou parcialmente, só se realizará quando autorizada pelo voto de dois terços dos membros civilmente capazes, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, mediante apresentação de propostas do Fundador e Diretoria.

Art. 29. No caso de extinção ou dissolução da Associação, pagos os compromissos, os bens remanescentes serão todos doados a uma entidade congênera, a ser definida pela Assembleia Geral.



023

Art. 30. Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder qualificações instituídas por Lei, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica igualmente qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 31. É vedada a distribuição de dividendos, bonificações, vantagens, cotas, frações do patrimônio ou da renda da Associação a dirigentes, administradores, mantenedores ou membros, sob qualquer forma ou razão, a título de participação em seu patrimônio.

CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32. A prestação de contas da Ágape Missões Urbanas observará:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. A Ágape Missões Urbanas terá vigência por prazo indeterminado.

Endereço: Rua Jerônimo Omotto, N°901 - Primeiro Distrito Industrial - Itacemápolis/SP CEP: 13.495-000

E-mail: agapeiracemapolis@gmail.com Tel: (19)3456-1881



024

Art. 34. O presente Estatuto poderá ser reformulado em qualquer tempo por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art.35. De maneira alguma os membros dos órgãos sociais e diretorias responderão com seus bens próprios por dívidas ou por atos de gestão que eventualmente causem ofensas ou prejuízos a terceiros ou associados. A responsabilidade patrimonial desta Associação é limitada aos bens sociais e nunca passará de sua pessoa para membros, ainda que componentes de órgãos sociais ou representantes judiciais e/ou extrajudiciais da Associação.

Art. 36. A execução das atividades terá caráter contínuo, permanente, planejado, gratuito e universal. Na perspectiva da autonomia, garantia e defesa de direitos dos usuários.

Art. 37. Consideram-se bens sociais aqueles destinados para o fim único e específico desta Associação, desde que inscritos em ata de Assembleia Geral e registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas ou de títulos e documentos da Comarca de Limeira. Bens pessoais dos associados, ainda que estejam a serviço da Associação, tampouco respondem por dívidas desta.

Parágrafo único. Salvo disposição expressa por escrito do contrário, a utilização dos bens dos membros pela Associação dar-se-á de forma gratuita.

Art. 38. As atas dos órgãos da administração, bem como as atas das Assembleias Gerais, poderão ser elaboradas por meio de registros mecanizados ou eletrônicos, em substituição aos livros, as quais deverão ser encadernadas ao final de cada período de gestão, inclusive a lista de presença nas Assembleias Gerais, mantendo-se somente único livro para lavrar os termos de posse dos administradores da Associação, em substituição aos demais.

Art. 39. Os casos omissos neste estatuto serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária e, prevalecendo dúvidas, fica eleito o foro da comarca de Limeira/SP.

Art. 40. A associação tem personalidade jurídica distinta da dos seus associados, os quais não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos contraídos pela Associação.

Iracemápolis, 02 de junho de 2018.

Advogado
DANIEL DEGASPARI
OAB/SP 118.829

Fundador
PAULO GIOVANI LIMA
RG 24.491.867-3

Diretor
EDINALDO GONÇALVES DE SOUZA
RG 64.437.734-3

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
1º TABELIÃO DE NOTAS
Rua D. Pedro II, 470 - Iracemápolis - SP
Escrivão - **Bel. Bráulio Rossetti**
RECONHEÇO a(s) firma(s) por semelhante(s)
Iracemápolis, 27 de 03 de 2018
em Testemunha da verdade



11786
FIRMA
Bráulio Rossetti Neto
Escrivente
Rua D. Pedro II, 470
Iracemápolis - SP

